



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA
do Acaraú
Trabalhando junto com o povo!



LEI MUNICIPAL Nº 2.071/2024 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Projeto de Lei Executivo Nº 019/2024. Francisco das Chagas Mendes

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ACARAÚ
PROTOCOLADO
Aos 15/10/24 às 8h30min
Assinado S.C.
Servidor

ALTERA O LIMITE DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO DO VIGENTE EXERCÍCIO (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 2.025/2023) PARA O FIM QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, SANCIONO APÓS A TRAMITAÇÃO DA SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O inciso I do art. 8º da Lei Municipal n.º 2.025/2023, de 26 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º - Fica autorizada através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, a abertura de créditos adicionais suplementares às dotações dos orçamentos contidos nesta Lei, utilizando como fontes de recursos o que abaixo se discrimina, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64:

I - Até o limite de 20% (vinte por cento) do total de despesa fixada no caput do Art. 5.º desta Lei, em obediência a previsão contida no art. 32, da Lei Municipal nº 1.974/2023 (LDO 2024), com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário, incorporando valores que excedam as previsões constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, através da transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma mesma categoria de programação, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, de modo a cobrir as insuficiências doutras Dotações Orçamentárias:

a) Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

b) Reserva de Contingência.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ, em 14 de outubro de 2024.

FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES
Assinado digitalmente por
FRANCISCO DAS CHAGAS
MENDES:02937693890
Data: 2024.10.14 11:35:
49-03'00"
FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA
do Acaraú
Trabalhando junto com o povo!



GABINETE
DO PREFEITO
Trabalhando junto com o povo!

EDITAL DE DIVULGAÇÃO

FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ-CE, no uso de suas atribuições legais, considerando a Emenda Constitucional N.º 108 de 26 de agosto de 2020 e a Lei Federal N.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal N.º 2.071/2024 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

ALTERA O LIMITE DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO DO VIGENTE EXERCÍCIO (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL N.º 2.025/2023) PARA O FIM QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL, virem, ou dele tomarem conhecimento.

Para fins de legitimar, por completo, os atos políticos-administrativos sob a responsabilidade do Governo Municipal de Santana do Acaraú-CE, que foi, nesta data, sancionada a Lei Municipal de N.º 2.071/2024.

DÊ-SE PUBLICIDADE DA FORMA DESTA EDITAL.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ, AOS 14 DE OUTUBRO DE 2024.

FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES:
02937693890
FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por
FRANCISCO DAS CHAGAS
MENDES:02937693890
Data: 2024.10.14 11:36:
14-03'00"